



--- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2021.** -----

--- **LOCAL DA REUNIÃO** – Auditório Municipal do Pátio do Valverde. -----

--- A reunião teve início às nove horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luis Manuel Abreu de Sousa, e os Srs. Vereadores Silvino José da Silva Lúcio, Sílvia Narciso Vítor e João Lourenço Marques, pelo Grupo do PSD, os Srs. Vereadores Rui Figueiredo Corça e José Paulo Pereira, e, pelo Grupo da CDU, o Senhor Vereador David Pinto Mendes. -----

--- Secretariou a reunião o Chefe da Divisão financeira, Ricardo Nunes Portela. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

--- As intervenções poderão ser ouvidas na íntegra através do link: <https://youtu.be/yM7mi-yMeYQ>

-----**INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES**-----

--- O Sr. Presidente deu início à reunião, passando de seguida a palavra aos Srs. Vereadores. -----

--- Interveio o Sr. Vereador José Paulo Pereira para perguntar acerca de como decorria o processo de vacinação, desde 25 de agosto que não havia dados disponíveis sobre os níveis de vacinação local. Considerou que com o início do ano letivo a aproximar-se seria interessante saber o nível de vacinação entre os jovens, que deveriam ser testados. Considerou que se deveria fazer uma ação de sensibilização para que os jovens fossem vacinados. Perguntou qual o critério de seleção do Programa Artéria, pois chegara ao PSD, mails de grupos que não tinham sido aceites. Para finalizar informou que na R. da Eira, em Vale do Paraíso, se encontravam há meses caixotes do lixo degradados inclusive sem tampa, que colocavam em risco a saúde pública, referindo também a falta de limpeza dos mesmos. Considerou que o contrato de saneamento não estava a ser cumprido com eficiência e que se pagava bastante por um serviço de qualidade duvidosa. -----

--- O Sr. Presidente recordou que a vacinação era da responsabilidade do Ministério da Saúde e que a Câmara era parceira neste processo, tinha por isso os dados que lhe eram facultados. Informou que a 3 de setembro o nível de vacinação era de 88,3%, mas que desde essa data tinha havido uma grande afluência à inoculação, especialmente por parte dos jovens, no entanto, já estava a ser feita uma campanha de sensibilização, tendo sido enviados folhetos para as escolas e seria divulgada numa rádio local. Quanto aos contentores, o Sr. Presidente disse ter tomado nota. -----

--- Interveio o Sr. Vereador Rui Corça para perguntar porque é que a lona que fora vandalizada no posto de vacinação ainda não fora substituída, obrigando os utentes à exposição solar, o que considerava um desrespeito. Em resposta o Sr. Presidente disse que as tendas tinham sido de imediato encomendadas e que se aguardava a sua entrega. Continuando, o Sr. Vereador considerou que numa situação provisória poder-se-ia utilizar as telas que tinham estado expostas durante o mês de maio. Relativamente à reportagem da CMTV, perguntou que “mentiras” tinham sido ditas no contexto da reportagem sobre o Aterro. O Sr. Presidente disse que não voltaria a falar no assunto aterro, até porque estava a ser tratado pelos advogados, no sentido daquilo que era a vontade de todos, o fechar o Aterro. -----

--- O Sr. Vereador Rui Corça considerou que a Câmara não deveria ter licenciado as estruturas, e que deveria ter consultado os moradores das imediações do Aterro acerca da instalação deste, assim poderia queixar-se da não participação caso não obtivesse resposta, mas não fora o que acontecera. Perguntou onde estava a documentação de contestação da licença da CCDR e da APA que se propusera fazer. -----

--- O Sr. Presidente considerou que o Vereador enquanto munícipe de Azambuja também deveria na altura mostrar-se contra o Aterro, mas nunca o vira em nenhuma reunião de Câmara a defender a sua não instalação, relativamente ao licenciamento lembrou o despacho de arquivamento do processo movido pelo Sr. Pires e uma outra Sra. que o tribunal lavrara por ter verificado não haver quaisquer ilegalidades no licenciamento urbanístico. -----

--- Interveio o Sr. Vice-presidente para dizer que a única coisa que a Câmara podia fazer era licenciar as obras urbanísticas, e lembrar que quem licenciara o Aterro fora a APA e a CCDR. Recordou que era objetivo comum o encerramento do Aterro, conforme decisão tomada numa reunião em que tinham estado presentes todas as forças políticas. -----

--- O Sr. Vereador referiu que nunca tinha dito que o licenciamento era ilegal, e de facto quem licenciara fora a APA e a CCDR, mas também, cabia a responsabilidade à Câmara e o Sr. Presidente poderia não ter licenciado com o argumento que o Aterro não respeitava o PDM. Para finalizar reiterou o pedido da contestação à CCDR e à APA. O Sr. Presidente disse que achava que já lha mandara, mas que lhe enviaria

de novo e que fora elaborada pelo escritório de advogados. Quanto à autorização urbanística que emitira fora para a recuperação dos escritórios e ampliação de um armazém, como poderia ser visto no processo que, se já tinham visto, não violava o PDM. -----

--- O Sr. Vereador Rui Corça solicitou explicação acerca da não violação do PDM e o que é que tinha dado autorização à movimentação de terras da célula I. Referiu que o projeto que deu entrada na Câmara para licenciamento incluía a fase II e a fase III e só fora licenciado o da fase I. -----

--- Interveio o Sr. Vereador David Mendes para perguntar pela situação do estacionamento na rotunda da Sonae, se já tinham sido feitas as diligências que o Sr. Presidente dissera ir tomar na reunião anterior. Comentou que nos últimos anos o País fora governado pelo PS ou pelo PSD e que estes eram responsáveis pelas Leis entretanto aprovadas. Recordou que a Lei que permitiu que uma pedreira fosse objeto de recuperação paisagística através de um aterro, fora o PSD e o PS que o permitiram, como aliás também tinham responsabilidades nas privatizações, se se quisesse tarifas mais baixas havia que nacionalizar tudo de novo. Não era possível agora baixar as tarifas dos contratos de concessão e que não bastava querer defender os municípios de Azambuja, esquecendo-se que fora o seu próprio partido que estabelecera as concessões. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----APROVAÇÃO DE ATAS-----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 2 de fevereiro de 2021 foi aprovada por unanimidade dos membros presentes nesta reunião. -----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 27 de julho de 2021 foi retirada. -----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2021 foi aprovada por unanimidade dos membros presentes nesta reunião. -----

-----EXPEDIENTE-----

--- **1 – Proposta 66/P/2021 - Ratificação de Protocolo Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando:* -----

--- *que o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, cabendo-lhe assegurar a proteção civil na área do Município em articulação com os organismos da administração pública, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;* -----

--- *que a CRUZ VERMELHA PORTUGUESA é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana;* -----

--- *que a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA constitui uma unidade de resposta operacional em proteção e socorro na área geográfica do concelho de Azambuja, no âmbito das suas competências próprias em proteção civil;* -----

--- *a necessidade de dotar o município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência;* -----

--- *que, para o efeito, é indispensável promover o desenvolvimento e investimento em meios técnicos e instalações operacionais, recursos tecnológicos e qualificação dos recursos humanos afetos à estrutura operacional de emergência;* -----

--- *que, através da Proposta n.º 52/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 16 de julho de 2019, foi aprovada a celebração de um protocolo de colaboração entre o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA para a criação de um grupo de socorristas;* -----

--- *que o referido protocolo, celebrado a 31 de julho de 2019, caducou no passado dia 30 de julho;* -----

--- *a necessidade de manter este dispositivo operacional;* -----

--- *nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.* -----

--- *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.* -----

--- *Proponho:* -----

- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar a celebração de protocolo de colaboração entre o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA para criação de um grupo de socorristas, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----
- MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA -----
- Entre -----
- **O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade da Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE; -----
- e -----
- **A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, pessoa coletiva número 500745749, com sede na Rua Dr. Francisco M.º Almeida Grandella, n.º 56 e 58, em Aveiras de Cima, aqui representada por José Ezequiel Assucena Torres, na qualidade de Presidente da Delegação, com poderes para o ato, adiante designado por DELEGAÇÃO ou SEGUNDA OUTORGANTE; -----
- Considerando: -----
- I. que o MUNICÍPIO dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, cabendo-lhe assegurar a proteção civil na área do Município em articulação com os organismos da administração pública, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----
- II. que a CRUZ VERMELHA PORTUGUESA é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana; -----
- III. que a DELEGAÇÃO de Aveiras de Cima da CRUZ VERMELHA PORTUGUESA constitui uma unidade de resposta operacional em proteção e socorro na área geográfica do concelho de Azambuja, no âmbito das suas competências próprias em proteção civil; -----
- IV. a necessidade de dotar o MUNICÍPIO de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência; -----
- V. que, para o efeito, é indispensável promover o desenvolvimento e investimento em meios técnicos e instalações operacionais, recursos tecnológicos e qualificação dos recursos humanos afetos à estrutura operacional de emergência; -----
- VI. que, através da Proposta n.º 52/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 16 de julho de 2019, foi aprovada a celebração de um protocolo de colaboração entre o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA para a criação de um grupo de socorristas; -----
- VII. que o referido protocolo, tendo iniciado os seus efeitos a 31 de julho de 2019, cessou no passado dia 30 de julho; -----
- VIII. a necessidade de manter este dispositivo operacional. -----
- É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----
- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----
- 1. A DELEGAÇÃO compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, um GRUPO DE SOCORRISTAS, constituído por dois elementos, com o único e exclusivo objetivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente: -----
- a) Socorro às populações em caso de inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes; catástrofes ou calamidades; -----
- b) Socorro a sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; -----
- c) A minimização de riscos em situações de acidente iminente. -----
- 2. Fora dos períodos de intervenção nas missões previstas no número anterior, os elementos do GRUPO DE SOCORRISTAS podem desempenhar ainda tarefas de âmbito operacional, incluindo ações de formação interna, preparação física, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro. -----
- 3. O GRUPO assegura o socorro permanente, com atividade todos os dias da semana, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Coordenador Local de Emergência da DELEGAÇÃO. -----

--- 4. O plano de horário é homologado pelo responsável da Proteção Civil Municipal. -----
--- 5. Os elementos do GRUPO DE SOCORRISTAS apenas efetuam serviços de emergência, sem prejuízo do disposto no n.º 2 desta cláusula. -----

--- 6. O GRUPO DE SOCORRISTAS atua em toda a área do concelho de Azambuja, podendo, em situações de reconhecida emergência, atuar nos concelhos adjacentes, a solicitação do Centro de Coordenação de Socorros.-----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

--- 1. O GRUPO DE SOCORRISTAS é constituído por dois elementos, em regime de permanência e vinculados à CRUZ VERMELHA PORTUGUESA por contrato de trabalho a celebrar para o efeito. -----

--- 2. O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a DELEGAÇÃO uma verba mensal no valor de 2.355,50€ (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), funcionamento do GRUPO no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira.-----

--- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

--- 1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes. -----

--- 2. A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o termo do prazo.-----

--- **CLÁUSULA QUARTA** -----

--- O comando do GRUPO DE SOCORRISTAS é da competência do Coordenador Local de Emergência da DELEGAÇÃO, ou de quem este livremente designar. -----

--- **CLÁUSULA QUINTA** -----

--- 1. O recrutamento e seleção dos elementos que integrarão o GRUPO DE SOCORRISTAS compete ao Presidente da DELEGAÇÃO, obedecendo aos requisitos constantes do número seguinte. -----

--- 2. Os elementos do GRUPO DE SOCORRISTAS devem obrigatoriamente: -----

--- a) Possuir, como formação específica obrigatória, o curso de formação base da Cruz Vermelha Portuguesa, concluído há pelo menos um ano; -----

--- b) Possuir capacidade e a robustez física necessária; -----

--- c) Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a respetiva idade. -----

--- **CLÁUSULA SEXTA** -----

--- 1. A gestão funcional do pessoal do GRUPO DE SOCORRISTAS é feita pelo Coordenador Local de Emergência da DELEGAÇÃO, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis. -----

--- 2. Devem ser fixadas as escalas de serviço e a grelha de alarmes por tipo de sinistro com a indicação das viaturas de resposta. -----

--- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

--- 1. A DELEGAÇÃO faculta ao MUNICÍPIO e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente ao GRUPO DE SOCORRISTAS e seu funcionamento.-----

--- 2. Dos relatórios das inspeções realizadas pelo MUNICÍPIO são enviadas cópias à DELEGAÇÃO. -----

--- Compete ao MUNICÍPIO supervisionar: -----

--- a) Os termos do procedimento de recrutamento dos elementos do Grupo de Socorristas; -----

--- b) Os princípios e a orientação geral da ação operacional do Grupo de Socorristas; -----

--- c) A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas. -----

--- **CLÁUSULA OITAVA** -----

--- 1. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária. -----

--- 2. O MUNICÍPIO poderá suspender o pagamento referido no n.º 2 da Cláusula Segunda em caso de incumprimento pela DELEGAÇÃO das obrigações decorrentes do presente protocolo, designadamente no caso de o GRUPO DE SOCORRISTAS não cumprir eficazmente as suas missões. -----

--- 3. O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de GRUPO DE SOCORRISTAS não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade por este designada. -----

--- **CLÁUSULA NONA** -----

--- As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados.-

--- O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar".

--- Uma vez posta a votação a **Proposta 66/P/2021** foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2 – Proposta 7/VP-SL/2021 - Cancelamento de Garantia Bancária n.º 440/2015-P** -----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a boa execução do contrato de “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU e Equiparados, Fornecimento, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de Contentores e Recolha de Objetos de Grandes Dimensões, nas Localidades do Concelho de Azambuja, celebrado a 26 de novembro de 2002, entre o Município e a Ecoambiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., pelo prazo de 8 anos e renovável por igual período, se encontrava garantida através da garantia bancária n.º 440/2015-P, no valor de 159.307,84 €, prestada a favor do Município; -----

--- a vigência do referido contrato foi prorrogada, por períodos sucessivos de um ano, através de Aditamentos celebrados a 12 de novembro de 2018, a 25 de novembro de 2019 e a 23 de novembro de 2020; -----

--- por força do entendimento perfilhado pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia a que os aditamentos foram submetidos, se mostrou necessário que a boa execução do contrato, incluindo os seus aditamentos e adendas, fosse garantida pela prestação de uma nova caução, tendo por referência o preço contratual dos aditamentos; -----

--- em consequência, e para garantir do bom e integral cumprimento das obrigações assumidas perante o município nos aditamentos a celebrados a 25 de novembro de 2019 e 23 de novembro de 2020, a Ecoambiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. apresentou, respetivamente, as garantias bancárias on first demand N00414224, no valor de 30.379,90 €, prestada pelo Novo Banco, SA, a 7 de abril de 2020, e N00416241, no valor de 30.379,90 €, prestada pelo Novo Banco, SA, a 14 de dezembro de 2020; -----

--- nesse contexto, veio agora a Ecoambiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. apresentar o pedido de cancelamento da garantia bancária n.º 440/2015-P, no valor de 159.307,84 €, emitida a favor do Município de Azambuja. -----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o cancelamento da garantia bancária n.º 440/2015-P, no valor de 159.307,84 €, prestada pela Ecoambiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. a favor do Município, a 27 de outubro de 2015.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta **7/VP-SL/2021** foi aprovada com quatro votos a favor (PS), uma abstenção (CDU) e dois votos contra (PSD). -----

--- **3 – Proposta 45/V-SV/2021 - Isenção e Redução de Transportes Escolares** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças; -----

--- o transporte escolar disponibilizado pelo Município destina-se a assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e a possibilitar a continuação de estudos até à conclusão do ensino secundário; -----

--- o Decreto-Lei n.º 21/2019 determina a isenção de taxas de transportes escolares para os alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º ciclo residentes no concelho de Azambuja; -----

--- existem alunos que residem nas localidades limítrofes do Concelho de Azambuja, mas que frequentam os Estabelecimentos de Ensino do Concelho e solicitam transporte escolar aos nossos serviços; -----

--- o Município tem vindo a assegurar, nos últimos anos letivos, o referido transporte no Agrupamento do Alto de Azambuja, mediante pagamento de taxas; -----

--- sem prejuízo da manutenção das políticas de cariz social já implementadas, na área da educação e ação social, é intenção do Município reforçar os auxílios económicos na Ação Social Escolar, promovendo os Estabelecimentos de Ensino do concelho e as políticas de educação neles ministradas e evitando, a medio e longo prazo, a desertificação das escolas, através do deferimento de pedidos de transporte escolar dos alunos não residentes que frequentam os nossos estabelecimentos de ensino e que solicitam transporte escolar à Autarquia, indexando o pagamento dos transportes escolares aos escalões da Segurança Social; -----

--- integram as competências da Câmara Municipal de Azambuja assegurar, organizar e gerir os transportes escolares e deliberar no domínio da ação escolar a atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto nas alíneas gg) e hh) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

--- a Proposta n.º 39/VSV/2021, aprovada em reunião de 27 de julho p.p., restringe-se aos alunos dos concelhos limítrofes que frequentam o Agrupamento de Escolas do Alto Concelho de Azambuja. -----

--- **Propõe-se** que a Câmara Municipal, ao abrigo das supramencionadas competências, delibere: -----

--- 1. Revogar a Proposta n.º 39/VSV/2021, aprovada em reunião de 27 de julho p.p.; -----

--- 2. Assegurar/apoiar o transporte dos alunos residentes nas localidades limítrofes do Concelho de Azambuja, e que embarquem nas paragens dos operadores da rede pública do Concelho ou que façam fronteira com o este, ou nas paragens já pré-definidas dos Circuitos Especiais de transporte escolar e que frequentem os estabelecimentos de ensino deste concelho, nos termos abaixo definidos: -----

--- a) Para alunos transportados através circuito especial de transporte municipal: -----

--- i) isenção de pagamento para os alunos inseridos no escalão 1; -----

--- ii) redução de 50% para os alunos inseridos no escalão 2; e -----

--- iii) aplicação de taxa de valor diário (1,44€) aos restantes escalões. -----

--- b) Para os alunos transportados pela Rodoviária do Tejo: -----

--- i) comparticipação do custo do passe em 100% para os alunos inseridos no escalão 1; -----

--- ii) comparticipação do custo do passe em 75% para os alunos inseridos no escalão 2; -----

--- iii) comparticipação do custo do passe em 50% para os alunos inseridos nos restantes escalões". -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta **45/V-SV/2021** foi aprovada por unanimidade. -----

--- **4. Protocolos Condições de Contratação e Funcionamento de Equipas de Intervenção Permanente --**

--- **4.1 - Proposta 8/VP-SL/2021 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre -----**

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação atual, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na redação atual. -----

--- a adoção de medidas no âmbito da prevenção e da melhoria da resposta operacional é determinante para a melhoria da eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro; -----

--- uma das referidas medidas, é a criação de equipas de intervenção permanente, através de parcerias estabelecidas entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as autarquias locais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, de modo a assegurarem a cobertura integral do território do Continente; -----

--- no seguimento da candidatura apresentada pelo Município e pelas duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, com vista à criação de mais uma Equipa de Intervenção Permanente em cada uma das referidas Associações, veio o Senhor Comandante Operacional Distrital de Lisboa, através de email datado de 18 de julho p.p., cuja cópia se anexa, remeter para análise os protocolos a celebrar entre estas entidades e a ANEPC; -----

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do nº 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e r) ambas do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município bem como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a minuta do protocolo (Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente) a celebrar entre a Autoridade Nacional Proteção Civil, o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

--- PROTOCOLO -----

--- **CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ---**

--- Considerando que, -----

--- O nº 5 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. -----

--- No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das

condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando. -----

-- Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros nº 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro. -----

--- Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens. -----

--- A Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros. -----

--- Entre: -----

--- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva nº 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa; -----

--- o -----

--- Município de Azambuja, pessoa coletiva nº 506821480, com sede na Praça do Município, nº 19 2050-315 Azambuja, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Luís Manuel Abreu de Sousa; -----

--- e -----

--- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, pessoa coletiva nº 501130179, com sede no Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães, nº 2 - 2065-021 Alcoentre, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, António Manuel da Conceição Loureiro. -----

--- É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula Primeira -----

--- (Objeto) -----

--- 1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Alcoentre, de elementos que integrarão a EIP. -----

--- 2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Alcoentre e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo. -----

--- Cláusula Segunda -----

--- (Funcionamento da EIP) -----

--- 1. 1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro na sua redação atual. -----

--- 2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros. -----

--- 3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital, -----

--- 4. AEIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência. -----

--- 5. A área de atuação da EIP é a prevista nos nºs 1 e 2, do artigo 3º, da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Terceira -----

--- (Contrato Individual de trabalho) -----

--- 1.1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. -----

--- 2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais. -----

--- 3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros. -----

--- 4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Alcoentre. -----

--- Cláusula Quarta -----

--- (Avaliação) -----



- 1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC, ---
- 2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Alcoentre. -----
- Cláusula Quinta -----
- (Direitos dos elementos da EIP) -----
- 1. A remuneração base mensal é estabelecida em 750,26 € (setecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração -----
- 2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente. -----
- 3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia. -----
- 4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no nº 1 desta Cláusula. -----
- 5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções. -----
- 6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos. -----
- Cláusula Sexta -----
- (Obrigações das partes) -----
- 1. Compete à AHBV de Alcoentre, -----
- a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual; -----
- b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado; -----
- c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei; -----
- d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes; -----
- e) Facultar à ANEPC e ao Município de Azambuja, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos. -----
- f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5º e da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. -----
- 2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo. -----
- 3. A ANEPC e o Município de Azambuja participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Alcoentre, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho. -----
- 4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.” -----
- Cláusula Sétima -----
- (Omissões) -----
- Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, e demais legislação em vigor. -----
- Cláusula Oitava -----
- (Alterações ao protocolo) -----
- 1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação. -----
- 2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro Administração Interna. -----
- Cláusula Nona -----
- (Resolução) -----
- 1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às

outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações. -----

--- 2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras. -----

--- 3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente. -----

--- 4. A ANEPC e o Município de Azambuja podem suspender o financiamento previsto no nº 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Alcoentre, dos termos e condições do presente Protocolo. -----

--- 5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei. -----

--- Cláusula Décima -----

--- (Vigência do protocolo) -----

--- Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona. -----

--- Cláusula Décima-Primeira -----

--- (Homologação) -----

--- O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, -----

--- Cláusula Décima-Segunda -----

--- (Entrada em vigor) -----

--- O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação. -----

--- Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante." -----

--- Uma vez posta a votação a **Proposta 8/VP-SL/2021** foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente não participou na discussão e votação da Proposta por fazer parte dos órgãos sociais. -----

--- **4.2 - Proposta 67/P/2021 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o n.º 5 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação atual, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na redação atual. -----

--- a adoção de medidas no âmbito da prevenção e da melhoria da resposta operacional é determinante para a melhoria da eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro; -----

--- uma das referidas medidas, é a criação de equipas de intervenção permanente, através de parcerias estabelecidas entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as autarquias locais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, de modo a assegurarem a cobertura integral do território do Continente; -----

--- no seguimento da candidatura apresentada pelo Município e pelas duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, com vista à criação de mais uma Equipa de Intervenção Permanente em cada uma das referidas Associações, veio o Senhor Comandante Operacional Distrital de Lisboa, através de email datado de 18 de julho p.p., cuja cópia se anexa, remeter para análise os protocolos a celebrar entre estas entidades e a ANEPC; -----

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e r) ambas do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município bem como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a minuta do protocolo (Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente) a celebrar entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

--- PROTOCOLO -----

--- CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ---

--- Considerando que, -----

--- O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. -----

--- No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando, -----

-- Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro. -----

--- Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens. -----

--- A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros. -----

--- Entre: -----

--- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva nº 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa; o -----

--- Município de Azambuja, pessoa coletiva nº 506821480, com sede na Praça do Município, nº 19 2050-315 Azambuja, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, Luís Manuel Abreu de Sousa; -----

--- e -----

--- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Azambuja, pessoa coletiva nº 501130284, com sede na Rua José Ramos Vide - 2050-334 Azambuja, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, Manuel Gerardo Arraião Marques. -----

-- E celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

-- (Objeto) -----

-- 1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV da Azambuja, de elementos que integram a EIP. -----

--- 2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV da Azambuja e os elementos que integram a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo, -----

--- Cláusula Segunda -----

--- (Funcionamento da EIP) -----

--- 1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua redação atual. -----

--- 2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros. -----

--- 3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital. -----

--- 4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, -----

--- 5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. -----

--- Cláusula Terceira -----

--- (Contrato Individual de trabalho) -----

--- 1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. ---

--- 2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais, -----

--- 3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do

- Comandante do Corpo de Bombeiros. -----
- 4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV da Azambuja. -----
- Cláusula Quarta -----
- (Avaliação) -----
- 1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC, ---
- 2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV da Azambuja. -----
- Cláusula Quinta -----
- (Direitos dos elementos da EIP) -----
- 1. A remuneração base mensal é estabelecida em 750,26 € (setecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração -----
- 2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente. -----
- 3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia. -----
- 4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula. -----
- 5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções. -----
- 6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos. -----
- Cláusula Sexta -----
- (Obrigações das partes) -----
- 1. Compete à AHBV da Azambuja, -----
- a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual; -----
- b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado; -----
- c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei; -----
- d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes; -----
- e) Facultar à ANEPC e ao Município de Azambuja, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos. -----
- f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual. -----
- 2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo. -----
- 3. A ANEPC e o Município de Azambuja participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV da Azambuja, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho. -----
- 4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo. -----
- Cláusula Sétima -----
- (Omissões) -----
- Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, e demais legislação em vigor. -----
- Cláusula Oitava -----
- (Alterações ao protocolo) -----
- 1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação. -----
- 2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de

Sua Excelência o Ministro Administração Interna, -----

Cláusula Nona -----

(Resolução) -----

--- 1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações. -----

--- 2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras. -----

--- 3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente. -----

--- 4. A ANEPC e o Município de Azambuja podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV da Azambuja, dos termos e condições do presente Protocolo.-

--- 5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei. -----

--- Cláusula Décima -----

--- (Vigência do protocolo) -----

--- Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona. -----

--- Cláusula Décima-Primeira -----

--- (Homologação) -----

--- O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna. -----

--- Cláusula Décima-Segunda -----

--- (Entrada em vigor) -----

--- O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação. -----

--- Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 67/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

-- **5 - Proposta 09/VP-SL/2021 - Adenda ao Protocolo com a Tico & Teco – Associação** -----

-- O Sr. Vice-presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

-- “Considerando: -----

-- as atribuições dos municípios no âmbito da promoção da gestão de população de gatos errantes e a inexistência de um gatil municipal, foi celebrado, em 04 de maio de 2021, um Protocolo de Colaboração entre o Município de Azambuja e a TICO & TECO – Associação de Luta e Prevenção contra o Abandono Animal (aprovado pela Proposta n.º 1/VP-SL/2021, a 07 de abril de 2021), tendo em vista o controlo populacional de felídeos silvestres ou assilvestrados na área geográfica do concelho de Azambuja; -----

-- que no referido protocolo foi prevista a captura, transporte e acompanhamento de 100 (cem) gatos silvestres ou assilvestrados, sinalizados pelo médico veterinário municipal, e posterior esterilização e alojamento em instalações próprias da Associação, número que veio revelar-se claramente insuficiente, face ao elevado número de animais assilvestrados e abandonados à nascença; -----

-- a necessidade urgente de rever os termos do protocolo, por forma a assegurar a execução das atribuições previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, dar continuidade à difícil tarefa de captura de felídeos, garantindo o seu bem-estar e um tratamento responsável e digno, e, simultaneamente, dar continuidade ao programa CED; -----

-- que, nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara proceder à captura e alojamento dos gatídeos; -----

-- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio do Ambiente, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município. -----

-- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração entre Município de Azambuja e a TICO & TECO – Associação de Luta e Prevenção contra o Abandono Animal, nos termos da minuta que se anexa. -----

--- MINUTA -----

--- **ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A TICO & TECO - ASSOCIAÇÃO DE LUTA E PREVENÇÃO CONTRA O ABANDONO ANIMAL** -----

- Entre: -----
- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representado por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, -----
- E -----
- **SEGUNDO OUTORGANTE:** TICO & TECO – ASSOCIAÇÃO DE LUTA E PREVENÇÃO CONTRA O ABANDONO ANIMAL (ALPCAA), pessoa coletiva número 510 654 690, com sede em Quinta da Márcia, Rua dos Fazendeiros, 2070-709 em Vale da Pedra, no Cartaxo, aqui representada por Ana Filipa da Conceição Veiga Ribeiro e Santos e João Paulo Sabino das Neves Serra, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vice-Presidente da TICO & TECO - ALPCAA, com poderes para o ato adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE. -----
- Considerando: -----
- Que as partes celebraram, a 4 de maio de 2021, na sequência da Proposta n.º 1/VP-SL/2021, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Azambuja de 7 de abril p.p., um protocolo de colaboração tendo em vista o controlo populacional de felídeos silvestres ou assilvestrados na área geográfica do concelho de Azambuja; -----
- Que no referido protocolo foi prevista a captura, transporte e acompanhamento de 100 (cem) gatos silvestres ou assilvestrados, sinalizados pelo médico veterinário municipal, e posterior esterilização e alojamento em instalações próprias da Associação, número que veio revelar-se claramente *insuficiente*, face ao elevado número de animais assilvestrados e abandonados à nascença; -----
- A necessidade de rever as Cláusulas Segunda e Terceira, relativamente às obrigações da Associação e do Município, e, em consequência, a Cláusula Quarta respeitante à forma de pagamento; -----
- Que, neste contexto, a Câmara Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º _____ de _____, a primeira adenda ao Protocolo de Colaboração. -----
- É livremente celebrada, reduzida a escrito e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao protocolo de colaboração, celebrado a 4 de maio de 2021, entre o Município de Azambuja e a Tico & Teco - Associação de Luta e Prevenção contra o Abandono Animal, nos seguintes termos: -----
- **Artigo 1.º** -----
- Pela presente adenda são alteradas as cláusulas segunda, terceira e quarta do Protocolo, celebrado a 4 de maio de 2021, as quais passarão a ter a seguinte redação: -----
- Cláusula 2.ª -----
- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----
- 1. (...) -----
- a) (...) -----
- b) à captura, transporte e acompanhamento de 200 (duzentos) gatos silvestres ou assilvestrados, sinalizados pelo médico veterinário municipal, tendo em vista a respetiva deslocalização de colónias indesejadas, quer pela sua localização, quer por falta de cuidadores formais ou de cuidador de substituição, e posterior esterilização e alojamento em instalações próprias da Associação. -----
- 2. (...) -----
- **Cláusula 3.ª** -----
- **Obrigações do Município de Azambuja** -----
- 1.) (...) -----
- 2. Como contrapartida das obrigações assumidas pela Associação, nos termos da cláusula 2.ª supra, o Município pagará à Associação a quantia global de 13.000€ (treze mil euros) correspondente a: -----
- a) (...) -----
- b) 12.000 € (doze mil euros) a título de participação pela manutenção dos felídeos capturados, transportados e alojados em instalações próprias da Associação. -----
- **Cláusula 4.ª** -----
- **Formas de pagamento** -----
- 1. O pagamento da quantia definido na cláusula anterior será repartido, nos seguintes termos: -----
- a) (...); -----
- b) 1 000€ (mil euros) na data da assinatura da adenda ao protocolo inicial; -----
- c) O remanescente será pago mensalmente, sendo o valor a pagar em cada mês apurado em função do número de felídeos capturados naquele período. -----
- 2. Para efeitos de cálculo do valor previsto na alínea c) do número anterior, será atribuída a quantidade: -----
- a) 8,60€ (oito euros e sessenta cêntimos) por cada felídeo capturado e devolvido ao local de origem; --

--- b) 51,40€ (cinquenta e um euros e quarenta cêntimos) por cada felídeo capturado e alojado nas instalações da Associação até perfazer o número de 100 (cem) e 50,00€ (cinquenta euros) por cada um dos remanescentes felídeos capturados e alojados nas instalações da Associação. -----

--- 3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para o IBAN PT 50 0035 01290001583003077-----

--- 4. No caso previsto na alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, o pagamento será efetuado até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que diz respeito. -----

--- **Artigo 2.º** -----

--- Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 4 de maio de 2021. -----

--- Este documento foi elaborado em duplicado, de igual teor e forma. Cada exemplar, depois de lido e assinado pelas partes fica à guarda de cada um dos outorgantes.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta **09/VP-SL/2021** foi aprovada com 5 votos a favor (PS e CDU) e com 2 abstenções (PSD). -----

--- **6 - Proposta 48/V-SV/2021- Transferência de verba para os Agrupamentos Escolares para Aquisição de Fardamento** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- desde o dia 1 de setembro de 2020, o Município de Azambuja garante a implementação do processo de descentralização na área da Educação em estreita colaboração e articulação com todos os Agrupamentos de Escolas nos termos da proposta apresentada em 8 de abril de 2019, pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; -----

--- as áreas contempladas no processo de descentralização em curso são: pessoal não docente da Escola Secundária; leite escolar; refeições das valências de 2º e 3º CEB e Ensino Secundário; circuitos especiais de transporte para alunos/as da educação inclusiva; encargos com instalações das valências de 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário, onde se inclui água, energia elétrica, combustíveis, comunicações, material de limpeza, higiene e de escritório; -----

--- existe uma excelente articulação interinstitucional verificada na implementação do processo de descentralização e é urgente possibilitar que Agrupamentos de Escolas disponham de condições que garantam o normal funcionamento dos estabelecimentos, bem como de instrumentos e meios de gestão financeira; -----

--- o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, prevê a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal nos/as diretores/as dos agrupamentos de escolas. -----

--- Proponho: -----

--- Nos termos das disposições legais acima mencionadas, que a Câmara aprove a transferência das seguintes verbas financeiras para aquisição de fardamento para o pessoal não-docente, devendo até 31 de dezembro/21 os Agrupamentos Escolares fazer prova da afetação destas verbas. -----

--- **Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja: 850€;** -----

--- **Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras: 975€;** -----

--- **Agrupamento de Escolas de Azambuja: 2125€.”** -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 48/V-SV/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **7- Proposta 22/V-AJM/2021 - Pagamento Transporte Cátia Mateus – Rainha das Vindimas de Portugal-** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- que o Município de Azambuja é associado da Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) que tem como missão a afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade; -----

--- que anualmente a AMPV promove a eleição da Rainha das Vindimas de Portugal, um concurso que tem como objetivo fomentar entre os jovens a preservação e a promoção das tradições e da cultura rural mais genuínas do povo português, que são a sua ligação à terra, à paisagem e aos frutos que esta dá tão generosamente; -----

--- que a atual detentora dos títulos Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja e Rainha das Vindimas de Portugal é a jovem Cátia Mateus, de Vila Nova da Rainha, que representou o Município, na eleição de 2019, na cidade de Peso da Régua; -----

--- que embora o Município não apresente candidata na edição deste ano, é impreterível a presença da nossa representante para passar testemunho à candidata a eleger na edição deste ano; -----
--- de acordo com o Regulamento do concurso “Rainha das Vindimas de Portugal de 2021” a AMPV comparticipa com o alojamento e a alimentação das participantes, cabendo a cada município assegurar o transporte; -----

--- que a estimativa efetuada através do site viamichelin.pt, revela um custo aproximado com a viagem de ida e volta (combustível e portagens) no valor de 106,12 euros; -----

--- nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. -----

--- Tenho a honra de propor: -----

--- A aprovação do pagamento a Cátia Mateus, no valor de 106,12€ (cento e seis euros e doze cêntimos) referente ao custo com a deslocação a Pinhel, local da realização da edição de 2021 do concurso Rainha das Vindimas de Portugal.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta **22/V-AJM/2021** foi aprovada com 5 votos a favor (PS e CDU) e dois votos contra (PSD) que apresentou a Declaração de voto, que se transcreve: “O PSD vota contra porque considera que o valor a pagar de apoio à Cátia Mateus em representação do Município, deveria ser feito de acordo com as mesmas regras que outros representantes do Município o fazem legalmente. Portanto aqui neste caso, como isto não tem o mesmo efeito de visibilidade e propaganda, é lá para Pinhel, trata-se desta forma” -----

---- **8. Apoios Financeiros:** -----

---- **8.1 - Proposta 65/P/2021 - Fábrica da Igreja Paroquial de Alcoentre** -----

---- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que: -----

---- nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, entre outros, no domínio do património e da cultura; -----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda, apoiando as instituições religiosas na realização de obras de conservação e manutenção do respetivo património; -----

--- através do pedido datado de 04 de agosto de 2021 (cuja cópia se anexa), veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Alcoentre, solicitar apoio financeiro, para proceder à pintura do exterior da Capela de Casais das Boiças, de forma a evitar uma maior degradação; -----

--- foram apresentados dois orçamentos, conforme documentos anexos ao referido email, tendo o orçamento mais baixo um custo de 3.346€ (três mil trezentos e quarenta e seis euros); -----

--- nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Alcoentre, para pintura da Capela de Casais das Boiças, o montante de 2.676,80€ (dois mil seiscentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), 80% do valor mais baixo, para apoiar na respetiva pintura da capela e portões.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta **65/P/2021** foi aprovada por unanimidade. -----

--- **8.2 - Proposta 46/V-SV/2021- Escola Secundária de Azambuja** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- É fundamental promover a articulação de competências e práticas inovadoras de ensino, centradas na educação e formação dos alunos com necessidades de saúde especiais, como cidadãos ativos na vertente pessoal, social e ambiental; -----

--- Devemos incentivar o espírito de solidariedade e o envolvimento nas atividades dos membros da comunidade educativa; incentivar a participação das famílias na escola e promover a igualdade de oportunidades, nomeadamente através da utilização de novas tecnologias, integrando os alunos ao abrigo do DL 54/Lei da Inclusão; -----

--- No Escola Secundária de Azambuja existem 5 jovens, do 8.º aos 11.º anos, portadores de deficiência, logo com necessidades de saúde especiais, com medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão;-

--- Queremos possibilitar e estimular o desenvolvimento global do potencial destes e de todos os alunos

melhorando a sua qualidade de vida; -----
--- Sabemos que a utilização de ferramentas especiais ajudam a despertar e a estimular os sentidos, ajudam na interação com o mundo e com os outros e proporcionam, sobretudo, conforto e segurança para criar a sua própria autonomia, potenciando e estimulando os diferentes sentidos e emoções; -----
--- Estas ferramentas destinam-se a toda a comunidade escolar em geral, mas às crianças e adolescentes em particular que apresentem défices motores e sensoriais, descoordenação motora, atrasos na motricidade grossa e fina, défices de equilíbrio e a crianças portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo; -----
--- Esta intervenção passa diretamente pela estimulação dos sentidos, tendo em conta as necessidades e o ritmo de cada um, pois cada aluno é absolutamente único e diferente do outro; -----
--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças; -----
--- nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com as entidades da Administração Central. -----
--- Proponho: -----
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição do apoio monetário no valor de 5000 € (cinco mil euros) para a Unidade de Ensino Estruturado / Multideficiência existente na Escola Secundária de Azambuja para aquisição de equipamento e materiais fundamentais para que se atinjam os objetivos acima identificados. Deverá a Escola fazer prova do montante despendido nestas aquisições, enviando para tal cópia das faturas até 90 dias depois da aprovação desta proposta.” -----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 46/V-SV/2021 foi aprovada por unanimidade. -----
-- **8.3 - Proposta 47/V-SV/2021- CERCÍ – Flor da Vida** -----
-- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
-- “Considerando: -----
-- que o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja; -----
-- que as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos; -----
-- que a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Equiparadas e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas; -----
-- que, neste contexto, prevê-se no artigo 10º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 807/2021, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual, até ao montante máximo de 20.000,00 €, que visa apoiar, exclusivamente, atividades desenvolvidas pelas instituições que concretizam os seus objetivos nos domínios do apoio à pessoa com deficiência e do apoio a crianças e jovens em risco; -----
-- que, nos termos do disposto no artigo 7º do citado Regulamento, os apoios financeiros são atribuídos por deliberação da Câmara Municipal, sendo, para o efeito, remetidos a este órgão acompanhados do parecer técnico emitido pelos serviços de Ação Social do Município; -----
-- o pedido apresentado pela “CERCÍ Flor da Vida” (que se anexa); -----
-- o parecer técnico emitido pelos serviços competentes, que se anexa. -----
-- **Propõe-se que** a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição à “CERCÍ Flor da Vida”, de um subsídio, para o ano de 2021, no montante **20.000,00€ (vinte mil euros)**, para **apoio extraordinário ao funcionamento da instituição**, nos termos previstos no artigo 10º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja. -----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 47/V-SV/2021 foi aprovada por unanimidade. -----
-- **9 – INFORMAÇÕES** -----
-- **9.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira** -----
-- **9.1.1 - Contabilidade:** -----
--- Resumo da Execução Orçamental – Período 1 de janeiro a 30 de agosto de 2021 -----

- INF 15/P/2021 e 16/P/2021 – Modificações ao Orçamento -----
- Mapa de Fundos Disponíveis. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- **9.1.2 - Aprovisionamento, Período de 17 a 30/8/2021.** -----
- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros -----
- Adjudicações ao abrigo da Proposta 131/P/2020 -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----INTERVENÇÕES DO PÚBLICO -----

Interveio o Sr. José Caetano para perguntar se, uma vez que a Escola Secundária era já competência do Município, se este estaria a pensar alterar o nome para lhe ser atribuída o nome do dador do terreno em que fora construída, perguntou para quando o início da reparação da estrada principal da vila, referiu a quantidade de prédios devolutos que se encontravam ao longo desta e informou de um monte de entulho de restos de obra que se encontrava já há um tempo junto á entrada traseira da Biblioteca Municipal. Para terminar perguntou se não estava previsto o desbastamento das árvores junto da Escola Secundária e se a notícia que lera no Correio de Azambuja, tinha algum fundamento, existiriam cerca de vinte veículos para abate, da Proteção Civil, depositados na marta das Virtudes. -----

--- O Sr. Presidente relativamente às árvores disse que pediria à Engenheira Florestal para averiguar da necessidade de desbaste e quando ao estacionamento das viaturas informou que era responsabilidade do ICN, que estava a desenvolver os procedimentos necessários para o abate, e que no entretanto as depusera ali. -----

--- Interveio o Sr. António Pires referiu a limpeza de bermas efetuada na Estrada do Mata Burros, na R. dos Apóstolos e na R. do Vale da Adega, no entanto ainda faltava limpar, algumas bermas, como o prolongamento da R. do Alfaro, a R. Nova dos Casais dos Britos e o Palácio na zona das Palmeiras. Referiu que continuava sem resposta a algumas das questões que havia colocado como para quando a limpeza da Ribeira do Valverde, a Revisão do PDM, a Recuperação paisagística da antiga Pedreira, quais as compensações da Módis, quantas Declarações de Interesse Público, porquê a isenção de 178 lugares de estacionamento à Módis, quantos postos de trabalho a Módis criara, onde era a sede social da Módis, a limpeza do terreno nas bermas entre a Módis e a Staples , que do outro lado da estrada não estavam limpes, o que é que justificava o vencimento do Assessor da HubsLisbon, quais as empresas que trouxera para Azambuja, qual as cotas do Aterro. Disse ainda relativamente a uma entrevista do Sr. Presidente que ao contrário do que este dissera a população não tinha culpa da instalação do Aterro. -----

--- O Sr. Presidente referiu que que o que dissera fora que na altura da instalação do Aterro, o povo de Azambuja dever-se-ia ter pronunciado, que quando fora feita a caminhada a população também não comparecera. Relativamente à revisão do PDM, como já dissera inúmeras vezes estava a ser tratada, não com a celeridade que gostaria mas com a que era possível, quanto às questões colocadas tinha já algumas respostas para lhe entregar, enviaria as restantes, sendo que as questões que não fossem do âmbito da Câmara não responderia. -----

--- O Sr. Manuel Couceiro pediu a intervenção da Câmara junto da AdAz, no sentido de ser melhorada a qualidade da água que fornecia. Exibiu cerca de três quilos de calcário que se acumulara no termoacumulador, e que lhe provocara uma avaria. Considerou que a Empresa não respeitava os munícipes nem o contrato, nem sequer reparava devidamente as estradas em que intervinha. -----

---O Sr. Presidente informou que a Empresa ia iniciar a reparação dos buracos ao longo da EN366, e que relativamente às tampas se aguardava autorização do IP para iniciar a obra. -----

--- ENCERRAMENTO -----

-- Eram treze horas e cinco minutos, quando o Sr. Presidente por encerrada a reunião. Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Chefe da Divisão Financeira Ricardo Nunes Portela, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----

--- Endereço eletrónico para a visualização na íntegra da presente reunião: -----

<https://youtu.be/yM7mi-yMeYQ>